



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

Projeto de Lei /2025

**Declara de utilidade pública
municipal a Associação Comunitária
dos Produtores Rurais de Cerca de
Pedra, Quixaba e Petrolina.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CERCA DE PEDRA, QUIXABA E PETROLINA. Inscrita no CNPJ sob o nº 46.918.854/0001-52, com sede no Município de Maracás – BA, fundada em 20 de março de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, ____ de _____ de 2025.

Renê Pires de Almeida
Vereador – Autor da Proposição



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ



Justificativa

A presente proposição visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária dos Produtores Rurais de Brejão, entidade sem fins lucrativos que representa os pequenos produtores rurais da localidade, promovendo ações voltadas para o fortalecimento da agricultura familiar, melhoria da qualidade de vida da comunidade e desenvolvimento sustentável da região.

O reconhecimento da utilidade pública municipal é de grande importância para a entidade, pois permite o acesso a parcerias com o poder público e facilita a captação de recursos para projetos e iniciativas que beneficiem diretamente os moradores da comunidade de Brejão.

Por tais razões, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Renê Pires de Almeida

Vereador – Autor



Ata da Assembleia geral de Eleição e Posse da diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária da Cerca de Pedras, Quixaba e Petrolina. Ao dia primeiro do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro as 17:00 horas reunira-se os associados em reunião convocada para a realização da eleição e posse da nova mesa diretora. O presidente o Senhor Jose Marcio deu as boas-vindas a todos os presentes. Foi discutido a chapa que ficaria para um mandato de quatro anos. Ficando assim constituída presidente - Jose Marcio Damasceno Soares, Vice-Presidente houve a necessidade de realizar votação onde disputaram o Senhor Damianildo e o Senhor Ernando que pontuaram 07 e 23 votos respectivamente. Ficando assim como Vice-Presidente Ernando Lago de Oliveira. Primeira secretaria – Zenilda Lago Barbosa, Segunda Secretaria – Silmara Bispo Ribeiro. Primeiro Tesoureiro – Raimundo Silva Soares, Segundo Tesoureiro – Aginaldo Soares Lago. O mesmo ocorreu com o Conselho Fiscal Efetivo que ficou assim constituído, 1- Eunapio Pereira Damasceno, 2- Ernandes Bento Pereira do Lago. 3- Raimundo Teles Dias. Membros suplentes, 1- Alicio Pereira Damasceno, 2- Lucas Braga Damasceno, 3- José Pereira Damasceno. O Presidente agradeceu a todos os presentes e a confiança depositada para um mandato de quatro anos. Na oportunidade foi associada a Senhora Noeme Pereira do Lago inscrita no número de CPF – 023.801.685-47 e RG 07.949.792-62. Foi discutido assuntos relacionados a associação como horários, pagamentos, e datas para a realização da associação, foi discutido também sobre o valor da mensalidade que passara a ficar de 10,00 (dez reais), os dias da reunião passaram a ficar nos últimos domingos do mês as 09:00 horas. Nada mais havendo tratar foi encerrada a ata que depois de lida foi aprovada e segue assinada por todos os presentes. Maracás-Ba 01 de Abril de 2024.

Heraldo Pires de Lima Junior

Isaias Silva Soares

Alexsandro de Souza

Raimundo Teles Dias

Silmara Bispo Ribeiro

Antonio Teles Dias

Antonio Pereira do Lago Soares

Oralina Pereira do Lago

Adeir Galvao Damasceno

Ana Angelica Lima de Souza

Mario Pereira do Lago

Jose Marcio Damasceno Soares

Zenilda Lago B. Damasceno

TABELIONATO DE NOTAS DE MARACÁS - Rua Barão do Rio Branco,
n. 104 - tabelionatodemaracas@gmail.com - Fone: (73) 3533-3433

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE MARCIO
DAMASCENO SOARES E ZENILDA LAGO BARBOSA DAMASCENO

Em testemunho da verdade: Tania Katyelly De Novais
Andrade, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code. - MARACÁS - BA
21/4/2024. Valor do Atô: R\$ 13,20 Emol: R\$ 0,38 Taxa
R\$ 4,52

1028 AB211278-2 E 1028 AB211279-0

SELO RECONHECIMENTO

www.liba.lvs.br/autenticidade





ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CERCA DE PEDRA, QUIXABA E PETROLINA

Email: cercadepedra.assocacao@gmail.com

CNPJ: 46.918.854/0001-52

AVERBADO

Zenilda Oliveira da Silva Damasceno

Antonio Neres de Santana

Jose Pereira Damasceno

Damianildo Soares Rocha

Noemia Pereira do Lago

Almerindo Ferreira da Silva Filho

Genivaldo Duarte Novaes

Elisangela Vieira Ramos

Geraldo Pereira do Lago

Maria Raimundo Soares

Geraldo Pereira dos Santos

Ilma Soares Lago

Gilvanda Pereira Lago

Aguinaldo Soares Lago

Zenilda Lago Barbosa Damasceno

Ernando Lago de Oliveira

Lucas Braga Damasceno

Julival Oliveira da Silva

Ernandes Bento Pereira do Lago

Eunapio Pereira Damasceno

Alicio Pereira Damasceno

Jamile Silva dos Santos

Rene Pires de Almeida

Allef Gonçalves Silva

Jose Marcio Damasceno Soares

Jose Marcio Damasceno Soares

Zenilda Lago B. Damasceno

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE
Prenotado em 09/04/24 sob. n.º 6526
Registrado no 115 A-15 Fls. 123 n.º 1059
Obs.: Averbacao AB-31863
AB-99, Livro A-14
MARACÁS-BA 09 de Abril de 24
Oou fe Salvina Garcia

Poliana Garcia da Cunha Corres

CPF: 859.734.895-07

Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS DE MARACÁS - Rua Barão do Rio Branco
n. 104 - tabelionatodemaracas@gmail.com - Fone: (73) 3533-3433

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de: JOSE MARCIO
DAMASCENO SOARES E ZENILDA LAGO BARBOSA DAMASCENO

Em testemunho da verdade: Taria Katelly De Novaes
Andrade, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code. - MARACÁS - BA
2/4/2024. Valor do Ato: R\$ 13,20 Emol: R\$ 6,38 Taxa:
R\$ 4,52

1028 AB211280-4 E 1028 AB211281-2

SELO RECONHECIMENTO
www.tiba.jus.br/autenticidade



REGISTRADO

REGISTRADO

Ata da Assembléia geral de Fundação, aprovação do Estatuto, Eleição e Posse da diretoria e Conselho Fiscal da Associação Comunitária da Cerca de Pedras, Quixaba e Petrolina. Aos Vinte dias do mês de março as 10 horas da manhã na Escola municipal Pedro Pereira, região da Cerca de Pedras, reuniram-se os moradores em reunião convocada com o objetivo de fundar a Associação Comunitária da Cerca de Pedras, Quixaba e Petrolina e posteriormente a realização da eleição e posse da diretoria. A Reunião Seguiu com a seguinte Pauta: 01- Fundação da Associação e aprovação do Estatuto Social da entidade; 02-Eleição e Posse da mesa diretora e conselho fiscal. Estiveram presentes o vereador Renê, seu assessor Marcos e o Técnico da Secretária de Agricultura Heraldo, que deram as boas vindas a todos e falou da importância da criação da associação para a comunidade. Verificou-se a intenção de se lançar chapa única na assembleia que foi aclamada pela maioria presente e empossados para um mandato de 02 anos, ficando assim constituído: 01- Presidente: José Marcio Damasceno Soares; 02: Vice Presidente: Ronaldo Vieira Sampaio; 03: Primeira Secretário- Zenilda Lago Barbosa Damasceno; 04: Segunda Secretária- Silmara Bispo Ribeiro; 05- Primeiro Tesoureiro- Raimundo Silva Soares; 06- Segundo Tesoureiro – Agnaldo Soares Lago. O mesmo ocorreu com o conselho fiscal que ficou assim constituído: Membros efetivos: 01- Eunápio Pereira Damasceno; 02- Ernandes Bento Pereira do Lago; 03: Raimundo Teles Dias. Membros Suplentes- 01 –Alicio Pereira Damasceno; 02- Lucas Braga Damasceno; 03- José Pereira. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a ata que depois de lida e aprovada, foi assinada em livro próprio pelos membros da Associação presente na reunião. Marcás-20 de março de 2022.

Heraldo Pires de Lima Junior

Marcos Santos De Gino

Renê Pires de Almeida

Silmara Bispo Ribeiro

Raimundo Teles Dias

Lucas Braga Damasceno

Ernandes Bento Pereira do Lago

Antonio Teles Dias

Agnaldo Soares Lago

José Pereira Damasceno

Mario Pereira do Lago

Aloisio Neres Sampaio

Valdir Dias de Novaes

Nivaldo Pereira do Lago

REGISTRADO

AVULSO

Sueli do Lago Damasceno

Ilma Soares Lago

José Amorim de Novaes

Juraci Machado de Oliveira

Raimundo Silva Soares

Isaias Silva Soares

Alicio Pereira Damasceno

Ronaldo Vieira Sampaio

Geraldo Pereira do Lago

José Marcio Damasceno Soares

Mauricio Galvão de Santana

Manoel Neres Sampaio

Zenilda Lago Barbosa Damasceno

Eunápio Pereira Damasceno

Eunara Barbosa Damasceno

* José Marcio Damasceno Soares

* Zenilda Lago Barbosa Damasceno

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E	
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE	
Prenotado em, 26/03/22	sob. nº 6332
Registrada no Livro A-14	Fls. 99 nº 867
Obs.: Registrada a Presente	
Ata e Estatuto.	
MARACÁS-BA	27 de maio de 2022
Osc. f.º Poliana Garcia da Cunha Cortes	

Poliana Garcia da Cunha Cortes

CPF: 859.734.895-07

Escrevente Autorizada

Bela, Lillian Nery Rocha e Silva
Oficiala do Cartório da Registro de Imóveis e
Hipotecas, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
COMARCA MARACÁS - BAHIA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 46.918.854/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2022
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA DA CERCA DE PEDRAS, QUIXABA E PETROLINA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *) 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADILHO COM CERCA DE PEDRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO PAVLH ESC M. PEDRO PEREIRA
CEP 45.360-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MARACAS
UF BA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRUPOCONTANJOS@GMAIL.COM		TELEFONE (73) 3533-3076
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2022 às 11:18:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO

AVERBADO

CAPITULO I – Da Denominação, Sede e Fins.

Artigo 1º - A Associação Comunitária da Cerca de Pedras, Quixaba e Petrolina, é uma associação civil, de direitos privados, sem fins lucrativos e econômicos, regida pelos valores e princípios do associativismo, pela lei **10.406 de 10 de janeiro de 2002** e por este Estatuto, tendo como sede e foro na Escola Municipal Pedro Pereira, região da Cerca de Pedras, município de Maracás, estado da Bahia, CEP 45.360.000.

Parágrafo Único – A Associação terá duração por tempo indeterminado e não fará qualquer distinção de Raça, Cor, Gênero ou Religião.

Artigo 2º- Os Objetivos gerais da Associação:

- I. Fortalecer a organização econômica, social e política dos trabalhadores rurais.
- II. Racionalizar as atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e comercialização.
- III. Contribuir para o fortalecimento da agricultura familiar e da agroecologia como modelo de desenvolvimento rural no Brasil.
- IV. Contribuir para o fortalecimento das organizações de agricultores familiares, garantindo sua autonomia e capacidade na proposição de políticas públicas voltadas para o desenvolvimento rural sustentável.
- V. Garantir os direitos dos associados junto o poder público, principalmente atendimento das necessidades de assistência técnica e creditícia.
- VI. Contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.
- VII. Ações de assistência social as famílias em situação de vulnerabilidade social.
- VIII. Inclusão Produtiva.
- IX. Geração de renda.
- X. Ação sócia educativa de inclusão social.

Parágrafo Único- A associação não distribuiu entre os seus associados, conselheiros fiscais, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, ao ferir do mediante o exercício de sua atividade, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 3º- No desenvolvimento de suas atividades, a associação observará os princípios da cidadania, da solidariedade, da cooperação, da qualidade social, da participação e da democracia.

AVERBADO

Parágrafo Primeiro – para cumprir suas finalidades a associação atuará por meio de:

- I. Assessoria a associação, grupos comunitários, sindicatos, cooperativas e entidades de apoio ao movimento popular e direito a terra;
- II. Elaboração, acompanhamento de planos regionais e territórios de assentamentos e de comunidades de agricultores familiares;
- III. Planejamento, organização e execução de programas de capacitação e formação de agricultores (as) e técnicos;
- IV. Realização de cursos, treinamentos, seminários, estudos, pesquisas e experimentação;
- V. Favorecimento de intercâmbio de experiência entre agricultores técnicos e entidades afins;
- VI. Realização de parcerias com outras instituições públicas e privadas afins;
- VII. Sistematização de difusão de experiência agroecológica, sistemas de produção, beneficiamento e comercialização;
- VIII. Produção e divulgação de subsídios necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos e objetivos;
- IX. Outras ações que se fizerem necessários para atingir seus objetivos e sua missão.

Parágrafo Segundo- A Associação Comunitária da Cerca de Pedras, Quixaba e Petrolina, presta serviços permanentes às dimensões sociais, ambientais, econômicas e culturais.

Artigo 4º- A Associação poderá adotar um regimento interno, aprovado pela diretoria, com a finalidade de regular e detalhar as disposições contidas neste estatuto.

Artigo 5º- A fim de cumprir a sua missão e objetivos, a Associação Comunitária da Cerca de Pedras, Quixaba e Petrolina, poderá se organizar em tantas unidades quantas forem necessária, prioritariamente no Estado da Bahia.

CAPÍTULO II – Dos Associados, Seus Direitos e Deveres.

Artigo 6º - A Associação Comunitária da Cerca de Pedras, Quixaba e Petrolina é constituída com um número ilimitado de associados, que compartilham os objetivos e princípios da associação. São distribuídos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: aqueles que participam da assembleia de fundação da associação, assinando a respectiva ata e comprometendo – se com suas finalidades;
- II. Associados Efetivos: os que forem incorporados após aprovação em assembleia geral;

AVERBADO

Parágrafo Primeiro – Os associados, independentes da categoria não respondem subsidiários, nem solidariedade pelas obrigações da associação, não podendo falar em seu nome, salvo expressamente autorizada pela diretoria.

Parágrafo Segundo - Considerando associados, trabalhadores rurais os homens e mulheres de 18 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres.

Artigo 7º - Poderá ser admitida como associada qualquer pessoa de reconhecida inserção no meio intelectual, social, sindical ou comunitário, que prestem serviços a causa dos trabalhadores rurais, desde que indicada por um associado e aprovada em assembleia geral.

Artigo 8º - São deveres de todos os associados:

- I. Participar de todas as atividades da associação;
- II. Participar e tomar parte, com direito a voz da assembleia geral;
- III. Votar e ser votado para os cargos eletivos da associação;
- IV. Cumprir e fazer a carta de princípios e as disposições estatutárias;
- V. Acatar as decisões da assembleia geral;
- VI. Zelar pelo bom nome fiel cumprimento dos objetivos da associação;
- VII. Efetuar as mensalidades no valor mínimo de 5,00 (cinco reais) decidido e aprovado em assembleia geral;

Artigo 10º - Poderá ser excluído o associado por descumprimento do presente, pela falta a três assembleias ordinárias consecutivas, sem apresentar justificativa, ou outro motivo que caracterize justa causa, desde que lhe seja assegurado amplo direito de defesa.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo a hipótese acima prevista, o associado será comunicado formalmente pela diretoria para se for o caso, justificar a falta.

Parágrafo Segundo – A decisão de exclusão de associado será tomada em assembleia geral, após aprovação pela maioria simples dos presentes.

Parágrafo Terceiro – O associado que decidir desligar-se deverá enviar uma correspondência com aviso de recebimento a diretoria da Associação Comunitária da Cerca de Pedras, Quixaba e Petrolina, que tomara as providencias necessárias para a desvinculação.

CAPITULO III – Dos Órgãos da Associação

Artigo 11º - A Associação é composta pelos seguintes órgãos:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;



Artigo 12º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da associação, e se constituirá pelos associados fundadores e efetivos em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Artigo 13º - Compete privativamente a Assembleia Geral:

- I. Eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
- II. Destituir os membros da diretoria executiva e do conselho fiscal;
- III. Aprovar as contas da associação;
- IV. Alterar o presente estudo social;
- V. Deliberar sobre extinção da associação;

Artigo 14º - Também compete a assembleia geral:

- I. Definir as linhas gerais de ações da entidade, subsidiar, propor meios e indicativos para a consecução de sua missão e seus objetivos;
- II. Aprovar o plano de trabalho e previsão orçamentários anual, apresentada pela Diretoria Executiva.

Artigo 15º - A assembleia geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano, e extraordinariamente sempre que necessário.

Artigo 16º - A convocação da assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação e por carta com aviso de recebimento enviada aos associados, com antecedência mínimo 10 dias.

Parágrafo Único - A assembleia geral se instalará em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em seguida convocação, meia hora depois, com 1/3 dos associados.

Artigo 17º - Todas as deliberações da assembleia geral deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Parágrafo Único - Para as deliberações referentes a alterações estatutárias, distribuição de membros da diretoria e conselho fiscal, a dissolução da associação, exige-se o voto de dois terços dos presentes a assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo a assembleia deliberar, em primeira convocação, sem a presença da maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 18º - As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente da diretoria, sendo garantido a um quinto dos associados de promovê-lo.

Artigo 19º - A diretoria Executiva tem por função e competência garantir as diretrizes políticas e técnicas da associação, deliberar sobre novos projetos e áreas de atuação e acompanhar o desenho dos projetos em andamento.

Artigo 20º - A Diretoria Executiva, eleita em assembleia geral, se reunirá sempre que necessário, mediante convocação do seu presidente, será composta por três diretores:





Presidente, Secretário e tesoureiro, que terão mandato de 4 (quatro) anos, admitindo – se a reeleição para o mesmo cargo.

Artigo 21º- Compete a Diretoria Executiva:

- I. Cumprir e fazer o presente estatuto, bem como as deliberações todas pela assembleia geral;
- II. Elaborar o plano de trabalho da associação, submetida a apreciação da assembleia geral;
- III. Coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela assembleia geral;
- IV. Propor a criação de grupo de trabalho, comissão ou departamentos para coordenar atividades específicas, quando for o caso;
- V. Propor a assembleia geral o valor da contribuição anual dos associados;
- VI. Fixar taxas destinadas operacionais;
- VII. Apresentar a assembleia geral ordinária o relatório e as contas de sua sugestão, bem como parecer do conselho fiscal;

Artigo 22º - A diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em ata, em um livro próprio, todas as decisões tomadas sendo assinada por todos os presentes.

Artigo 23º - Compete ao Presidente:

- I. Cumprir e fazer cumprir o estatuto;
- II. Delegar poderes;
- III. Apresentar oficialmente e judicialmente a assembleia;
- IV. Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo em " caixa";
- V. Convocar e presidir as reuniões da diretoria e assembleia geral;
- VI. Assinar juntamente com o tesoureiro, cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- VII. Outras atribuições que venha a ser estabelecidas no regimento interno.
- VIII. Compete ao vice presidente assessorar o presidente e substituí-lo nas ausências ou impedimentos.

Artigo 24º- Compete ao Secretário:

- I. Lavrar ou mandar atas das reuniões de diretoria e das assembleias gerais, mantendo os receptivos livros sob sua guarda;
- II. Fazer ou mandar fazer a correspondência, relatórios, livros e outros documentos;
- III. Organizar os arquivos, mantendo-se sob sua guarda;
- IV. Outras atribuições que venha a ser estabelecidas no regimento interno.
- V. Compete ao segundo secretário substituir o primeiro secretário nas suas ausências ou impedimentos;
- VI. Convocar, por determinação do presidente, as reuniões de diretoria e preparar sua pauta;

AVERBADO

Artigo 25º - Compete ao Tesoureiro:

- I. Arrecadar as receitas e depósitos o numerário em bancos, designados pela diretoria;
- II. Elaborar e apresentar balancetes mensais e anuais da associação;
- III. Preceder os pagamentos autorizados pelo presidente;
- IV. Assinar juntamente com o presidente os cheques, ordem de pagamentos e demais documentos contábeis;
- V. Fazer a escrituração de o livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- VI. Zelar pelo reconhecimento das obrigações fiscais, tributárias, providenciais e outros quando for o caso;
- VII. Outras atribuições que vierem a ser estabelecida no regimento interno;
- VIII. Cabe ao segundo tesoureiro substituir o primeiro tesoureiro na sua falta ou impedimentos;

Parágrafo Único- No caso de vagas o cargo de tesoureiro por prazer superior a 20 dias, a diretoria decidira sobre o substituto.

Artigo 26º - O conselho fiscal é o órgão responsável por fiscalizar a administração contábil – financeira da associação, e será composto por 3 (três) suplentes, eleitos pela assembleia geral concomitante a eleição da diretoria, com mandato de 04 anos, permitida a recondução.

Paragrafo Primeiro- As reuniões ordinárias do conselho fiscal ocorrerão anualmente, até 1 (um) dia antes da assembleia geral ordinária e, extraordinária, quando convocada pela maioria dos seus membros, pelo presidente ou por liberação da assembleia geral.

Parágrafo Segundo- As reuniões só deverão ocorrer com a presença de no mínimo 2/3 de seu membro efetivas sendo as decisões tomadas por maioria simples.

Artigo 27º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Opinar sobre os balanços a relatórios de desempenho financeiro e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo parecer para os organismos superiores da associação;
- II. Apresentar a assembleia geral quaisquer irregularidades verificadas nas contas da associação;



- III. Requisitar á diretoria a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- IV. Propor a assembleia geral, a distribuição da diretoria com fundamento em comprovar irregularidade na administração;

CAPITULO IV – Das Fontes de Recursos

Artigo 28º - Constituem fontes de recurso da associação:

- I. As doações e dotações, lidados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens;
- II. As receitas provenientes dos serviços prestados, da venda publicações, bem como as receitas patrimoniais;
- III. Receita proveniente, convênios e termos de parcerias celebradas com MDA (Ministério do Desenvolvimento Agrário);
- IV. Fomentar o esporte nas comunidades rurais do município de SUDESBE (Superintendência de Desportos do Estado da Bahia), CAR (Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional), INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária), pessoas físicas e/ou jurídicas, de direitos públicos e privado;
- V. Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais;
- VI. Fomentar o desenvolvimento da pessoa e aquicultura no município de Maracás e apoiar as atividades voltadas para o desenvolvimento da aquicultura junto ao MPA (Ministério da Pesca e Aquicultura)
- VII. MDE (Ministério da Integração Nacional);

CAPITULO IV – Do Patrimônio.

Artigo 29º - O patrimônio da associação será constituído por bens moveis, imóveis, veículos, semoventes ações e títulos da dívida pública.

Artigo 30º - No caso de dissolução da associação, o respectivo patrimônio liquida será transferido á outra entidade de fins não lucrativos e econômicos, com o mesmo objetivo social, mediante definição da assembleia geral.

CAPITULO VI – Das Disposições Gerais e Transitórias.

Artigo 31º- A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.



AVERBADO

Artigo 32º - A associação aplica suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Artigo 33º- Não recebem seus direitos, conselheiros fiscais, associados, instituidores, benfeitores ou equivalentes, remuneração vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitucionais.

Artigo 34º- É proibida a remuneração dos integrantes e do conselho fiscal, bem como bonificação ou vantagens a dirigentes mantenedores ou associados.

Artigo 35º- A contabilidade da associação será feita de acordo com as leis e normas vigentes e tanto ela como os demais registros deverão ser mantidos em ordem e em dia.

Paragrafo Primeiro- Para tanto a associação deverá ter os livros e registros necessários ou exigidos por lei.

Paragrafo Segundo – O exercício financeiro da associação terminará no dia 01 de abril de quatro em quatro anos.

Artigo 36º- Para cada uma das principais setoriais da associação será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela assembleia geral.

Artigo 37º- Os casos omissos serão resolvidos pela assembleia geral.

Artigo 38º- O presente estatuto será o anterior, renovando-se as disposições em contrário e entra em vigor na data do registro e averbação no cartório de título e documentos de pessoas jurídicas.

Artigo 39º- O presente estatuto será aprovado em assembleia geral de constituições, na qual também se elegerá os membros da diretoria e do conselho fiscal, cujos mandatos terminarão em 01 de Abril de quatro em quatro anos.

Maracás-BA 29 de Fevereiro de 2024.


José Maria Domerceno Soares
Presidente da Associação


Zenilda Ingo B. Domerceno
1º Secretário (a)

Naucho Souza Lima
04730 49.572

TABELIONATO DE NOTAS DE MARACAS - Rua Barão do Rio Branco
n. 104 - tabellonatodemaracas@gmail.com - 202 (73) 3333-3433

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) do: JOSE MARCIO
DAMASCENO SOARES E ZENILDA LAGO BARBOSA DAMASCENO

Em testemunho da verdade: Taria Katelyly De Novaes
Andrade, Escrevente Autorizada. A etiqueta só tem
validade acompanhada do QR Code - MARACAS - BA
2/4/2024. Valor do Ato: R\$ 13,20 Emd: R\$ 0,30 Taxa:
R\$ 4,52



1028 AB211280-1 E 1028 AB211281-0

SELO RECONHECIMENTO

www.tba.jus.br/autenticidade

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE**

Promotada em, 03/04/24, sob. n.º 6521

Registro em livro A-15, fls. 126, n.º 1054

Obs.: Autorização Al-218631

26.99, livro A-14

MARACAS, BA, 09 de Abril de 24

Deu fé: Soliana Garcia

Soliana Garcia da Cunha Cortes

CPF: 859.734.895-07

Escrevente Autorizada